O Vereador Prof. Colle, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 045/2024

Dispõe sobre as diretrizes adotadas pelo município de Embu-Guaçu para realizar a orientação a pais e professores sobre as características do transtorno do déficit de atenção – TDAH com o objetivo de um diagnóstico precoce nas escolas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas nesta norma, as diretrizes para a orientação a pais, professores e profissionais da saúde sobre as características do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), visando o diagnóstico precoce e o encaminhamento adequado de alunos para tratamento e acompanhamento.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, serão considerados os casos de TDAH que apresentem ou não características de hiperatividade.

Art. 2º O Poder Executivo, em parceria com profissionais da saúde especializados em TDAH, será responsável por desenvolver e implementar programas de orientação sobre o TDAH direcionados a pais e professores.

Parágrafo único. Esses programas devem abordar as características do TDAH, sinais de alerta, impacto na aprendizagem e comportamento, estratégias de manejo em sala de aula e recursos disponíveis para apoio com o objetivo de identificar possíveis portadores do TDAH de forma precoce. A orientação deve ser realizada de forma regular e acessível, por meio de palestras, workshops, materiais informativos e outras atividades educativas.

Art. 3º As diretrizes mencionadas no Art. 1° desta Lei são:

I - orientação a professores, coordenadores, diretores escolares e todo e qualquer agente educacional público do município, fornecidas por profissionais de saúde gabaritados, contendo os aspectos globais do TDAH e suas implicações, com o objetivo de identificar possíveis portadores do transtorno entre os alunos do ensino fundamental e do ensino médio;

II - encaminhamento dos possíveis casos de TDAH pela diretoria do estabelecimento de ensino público municipal do qual faça parte, para diagnóstico e tratamento através do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - conscientização e amplo fornecimento de informações aqueles envolvidos com o universo do portador, como pais, responsáveis, irmãos e todo e qualquer indivíduo que faça parte do círculo pessoal direto do mesmo;

IV - acompanhamento do aluno portador de TDAH durante todo o período do curso fundamental, com recomendações clínicas e escolares quando da transição para o ensino médio.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 21 de maio de 2024.

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é uma condição neuropsiquiátrica que afeta a capacidade de concentração, controle dos impulsos e organização do indivíduo. Em um ambiente escolar, onde a atenção é fundamental para o processo de aprendizagem, reconhecer e compreender as características do TDAH se torna crucial para garantir o desenvolvimento acadêmico e socioemocional de todos os alunos, inclusive aqueles que possam estar enfrentando desafios relacionados a essa condição.

Educadores desempenham um papel fundamental na identificação precoce de alunos com possíveis sinais de TDAH. Ao estarem familiarizados com as características e sintomas dessa condição, eles podem observar padrões de comportamento que indicam a necessidade de uma avaliação mais aprofundada por parte de profissionais da saúde. Isso possibilita um encaminhamento adequado para o diagnóstico e intervenção precoce, o que pode ter um impacto significativo no prognóstico e na qualidade de vida do aluno afetado.

É importante ressaltar que o TDAH pode se manifestar de diferentes maneiras e variar em intensidade de um indivíduo para outro. Alguns alunos podem apresentar sintomas mais evidentes de hiperatividade e impulsividade, enquanto outros podem ser predominantemente desatentos. Essa heterogeneidade de apresentações torna a identificação do TDAH ainda mais desafiadora para os educadores, destacando a necessidade de um conhecimento sólido sobre os diversos aspectos dessa condição.

Em vista disso, este projeto de lei visa estabelecer diretrizes para a orientação e capacitação dos educadores sobre o TDAH, visando uma identificação precoce e um encaminhamento eficaz para profissionais da saúde. Ao promover o conhecimento e a sensibilização sobre essa condição, estamos construindo escolas mais inclusivas e preparadas para atender às necessidades de todos os alunos.